



## Anexo 01 - ORIENTAÇÃO PARA EQUIPE DA SAÚDE

### Orientações para solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente

Em 11 de maio de 2012 foi publicada a Resolução SS nº 54/2012, que aprova a estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e define normas e procedimentos para solicitação de medicamento ou nutrição enteral.

Nesta Resolução foi definido que **A PARTIR DE 11/07/2012** é de responsabilidade da Instituição de Saúde (Pública ou Privada) onde o paciente é acompanhado, encaminhar à Comissão de Farmacologia da SES/SP a documentação necessária para solicitação de medicamento ou nutrição enteral que não fazem parte do elenco estadual de medicamento.

Deste modo, a partir de 11/07/2012, o AME Maria Zélia e os Departamentos Regionais de Saúde (DRS) não mais receberão **NOVAS** solicitações de medicamento ou nutrição enteral.

Para pacientes que atualmente estão em atendimento por "solicitação administrativa", será permitida a entrega dos documentos para avaliação de renovação da solicitação, por mais um **período de 90 dias**, tanto para capital no AME Maria Zélia, como no interior nos DRS.

Aqueles pacientes que já retiraram o laudo antigo para providências de documentação poderão dar entrada na solicitação até **30/08/2012**, a fim de possibilitar ao paciente adequação às normas e procedimentos definidos na Resolução SS nº 54/2012.

Recomendamos que a equipe médica, antes da prescrição, verifique os medicamentos disponíveis para doença a ser tratada, no elenco estadual de medicamentos: <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/aceso-rapido/medicamentos>, assim prescrevendo na excepcionalidade o medicamento não padronizado.

### Como será o procedimento para solicitação de medicamento ou nutrição enteral que não faz parte do elenco estadual de medicamentos?

<b>Médico Solicitante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Faz o <i>download</i> na página da Comissão de Farmacologia no <i>site</i> da SES/SP (<a href="http://www.saude.sp.gov.br">www.saude.sp.gov.br</a>), preenche, assina e carimba o Laudo para Avaliação de Solicitação de Medicamento ou Nutrição Enteral.</li><li>• Anexa as cópias de exames que justifiquem a necessidade do medicamento ou nutrição enteral, que não faz parte do elenco estadual de medicamentos.</li><li>• Faz a receita do medicamento ou nutrição enteral, em duas vias.</li></ul>
<b>Paciente</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assina o Laudo para Avaliação de Solicitação de Medicamento ou Nutrição Enteral, preenchido pelo médico.</li><li>• Entrega cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de residência com CEP, sendo obrigatório o CNS. Em caso de solicitação para menores de idade, que não possuam CPF ou RG, apresentar a cópia da Certidão de Nascimento e documento do responsável).</li><li>• Aguardar resposta por telegrama/email da CF - SES/SP.</li></ul>
<b>Instituição de Saúde (Pública ou Privada)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diretor da Instituição assina o Laudo.</li><li>• Confere os documentos utilizando a lista de verificação, disponível na página da Comissão de Farmacologia no <i>site</i> da SES/SP (<a href="http://www.saude.sp.gov.br">www.saude.sp.gov.br</a>).</li><li>• Encaminha a documentação, por correio, para a Comissão de Farmacologia da SES/SP.</li></ul>
<b>Comissão de Farmacologia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebe, protocola e confere a documentação.</li><li>• Encaminha ao Comitê Técnico para avaliação.</li><li>• Comitê Técnico emite parecer técnico.</li><li>• Responde à Instituição de Saúde e ao paciente por telegrama/e-mail no prazo de 30 dias.</li><li>• Encaminha a solicitação ao DRS correspondente para providências.</li></ul>
<b>DRS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Recebe a documentação.</li><li>• Providencia aquisição.</li><li>• Informa o paciente a data e local para retirada do produto.</li><li>• Arquiva o documento.</li></ul>

Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para [comissaofarmacologia@saude.sp.gov.br](mailto:comissaofarmacologia@saude.sp.gov.br).